

“TERMO ADITIVO V, AO CONTRATO Nº 002/2014”

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO AJUSTE.

Pelo presente instrumento Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua Manoel Quito, 678, cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.397/0001-83, neste ato representado por seu atual Prefeito JOÃO FERREIRA JUNIOR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA** estabelecida, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 01.404.158.001/90, neste ato representado pelo Sr. Luciano Kliemaschewsk Marinho, RG: 10.258.998-22, CPF: 828.341.051-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo Contratual, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de serviços, compostos por conjuntos específicos educacionais, com componentes curriculares para o ensino, englobando a entrega de materiais educacionais com componentes curriculares para o ensino, englobando a entrega de material didático (apostilas), destinados aos alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, firmado entre as partes acima qualificadas em 17/01/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato n.º 002/2014 que tem por objeto a realização de serviços, compostos por conjuntos específicos educacionais, com componentes curriculares para o ensino, englobando a entrega de materiais educacionais com componentes curriculares para o ensino, englobando a entrega de material didático (apostilas), destinados aos alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, constantes do Edital do Pregão Presencial nº **003/2014** - Processo nº 003/2014 e Proposta da CONTRATADA, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato, sendo:

- a) 232 jogos para a Ensino infantil;
- b) 333 jogos para o ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, ou seja, terá início em 05/01/2016 e final previsto em 31/12/2016, em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste aditamento contratual será de R\$ 143.911,15 (cento e quarenta e três mil novecentos e onze reais e quinze centavos). O valor por aluno/ano passará a custar R\$ 254,71 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 07 02/12 361 0151 2076 0000/3.3.90.30.00/258 – Dirigente Municipal de Educação - FUNDEB/ Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/ Material de Consumo – R\$ 84.818,43;

- 02 07 02/12 365 0151 2077 0000/3.3.90.30.00/267 – Dirigente Municipal de Educação - FUNDEB/ Manutenção de Pré-Escolas – FUNDEB/ Material de Consumo – R\$ 33.621,72;

- 02 14 01/12 365 0151 2078 000/3.3.90.30.00/276 – Dirigente Municipal de Educação - FUNDEB / Manutenção de Creches – FUNDEB/ Material de Consumo – R\$ 25.471,00.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato em vigor, com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

P.M. Lupércio, 04 de janeiro de 2.016.

.....
JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

.....
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: